

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**UNIDADE REQUISITANTE:** Coordenadoria de Manutenção e Projetos.

1. **OBJETO**
   1. Contratação de Registro de preços para eventual contratação de Manutenção Predial de Reparos em Portas, Rebocos, Pinturas, Cobertas, Instalações e Muro das Edificações do Tribunal Regional do Trabalho da 7ª Região no Estado do Ceará, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos.
   2. A presente contratação adotará como regime de execução empreitada por preço unitário, pois os quantitativos que compõem o objeto não podem ser previamente definidos com grande precisão.
   3. ESPECIFICAÇÕES/DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO.
      1. Conforme ANEXO VI - Especificações Técnicas de Materiais e Serviços

1. **DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE**
   1. Deverão ser observados os critérios e práticas de sustentabilidade previstos no Guia de Contratações Sustentáveis da Justiça do Trabalho, 3ª edição, relativo aos subitens 3.2.1- “Guarda Sustentável de Insumos da Obra”, 3.2.3- “Condições da Mão de Obra”, 3.3- “Gestão de Resíduos em Obras”. Observar também o Decreto 7746/12, que regulamentou o artigo 3, “caput”, da Lei 8.666/93, a Lei 12.305/10 – Política Nacional de Resíduos Sólidos. As exigências de sustentabilidade estarão definidas nas obrigações da contratada.
2. **DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR** 
   1. Trata-se de serviço comum de engenharia, sem dedicação exclusiva de mão de obra, a ser contratado mediante licitação, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica.
   2. Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto n° 9.507, de 21 de setembro de 2018, não se constituindo em quaisquer das atividades, previstas no art. 3º do aludido decreto, cuja execução indireta é vedada.
   3. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.
   4. JUSTIFICATIVA PARA ADOTAR O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS: Adota-se o Sistema de Registro de Preços, tendo em vista quando, pelas características do serviço, houver necessidade de contratações frequentes e quando não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração, conforme art. 3º, incisos I e IV do Decreto nº 7.892/2013.
3. **JUSTIFICATIVA PARA O NÃO PARCELAMENTO DO OBJETO**
   1. Todo processo de orçamentação foi baseado em preços públicos o que cria um parâmetro confiável quanto aos custos dos serviços a serem licitados; relativamente a contratação pretendida houve a unificação dos serviços em uma única licitação, haja vista que os serviços a serem licitados tem natureza usual dentro da construção civil, o que gera ampla competividade e ainda, com a unificação da licitação é possível dividir os custos da administração de obra (custos indiretos) pelo total dos serviços, o que não seria possível em um eventual parcelamento dos serviços. Os serviços serão executados nas Varas do Trabalho, agrupadas em dois grupos. Esta divisão por grupos justifica-se pela natureza do serviço, e pela extensão territorial do Estado do Ceará. O agrupamento das demandas das diversas unidades do TRT 7ª Região por grupos, permitirá a formação de pacotes de serviços mais expressivos, no sentido de obter uma contratação mais vantajosa e conveniente, ante as peculiaridades comerciais, técnicas e operacionais locais, além de maior agilidade no prazo de atendimento das demandas.
4. **JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO** 
   1. A Justificativa e objetivo da contratação encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Preliminares, apêndice desse Termo de Referência.
5. **VISTORIA PARA A LICITAÇÃO**
   1. Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, o licitante poderá realizar vistoria nas instalações do local de execução dos serviços, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 8 horas às 15 horas, devendo o agendamento ser efetuado previamente pelo e-mail: [trtenge@trt7.jus.br](mailto:trtenge@trt7.jus.br) ou pelos telefones: (85) 3388-9465 ou (85) 3388-9386.
      1. O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública.
      2. Para a vistoria o licitante, ou o seu representante legal, deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.
      3. A não realização da vistoria, quando facultativa, não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo a licitante vencedora assumir os ônus dos serviços decorrentes.
      4. Em todos os casos a licitante deverá DECLARAR que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação: “DECLARO sob as penas da lei que a empresa \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ , com sede na \_\_\_\_\_\_\_ \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal Sr(a) \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ e do CPF \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, tomou conhecimento das condições dos locais onde serão prestados os serviços objeto do Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, estando plenamente consciente da infraestrutura que tem à disposição assumindo totalmente a responsabilidade pelo serviço.”
6. **DA HABILITAÇÃO:** Para fins de habilitação ao certame, os interessados terão de satisfazer os requisitos relativos a:

a) cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e na Lei nº 9.854/99;

b) habilitação jurídica;

c) regularidade fiscal e trabalhista;

d) qualificação técnica;

e) qualificação econômico-financeira;

7.2 O cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º da CF, dar-se-á mediante declaração do licitante (no comprasnet) de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

7.3 Os documentos relativos à Habilitação Jurídica são:

1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
2. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
3. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
4. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
5. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

7.3.1Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

* 1. Os documentos relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista são:
     1. Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral no CNPJ;
     2. Comprovante de inscrição no Cadastro de contribuintes municipal e estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
     3. Prova de regularidade relativa à Fazenda Federal (Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União e INSS), Estadual e Municipal;
     4. Prova de regularidade relativa Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

7.5 Para comprovação da qualificação técnica o licitante deverá apresentar:

1. Registro ou inscrição da empresa licitante no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) e/ou no CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo), conforme as áreas de atuação previstas no Termo de Referência, em plena validade;
2. Quanto à capacitação técnico-operacional: apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente identificada, em nome do licitante, relativo à execução de obra ou serviço de engenharia, compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação, envolvendo as parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação, sendo estas:

a) pintura látex;

b) instalações prediais;

c) reboco com impermeabilizante.

1. Os atestados exigidos no subitem anterior, para serem aceitos, deverão ter as seguintes informações: nome do contratante dos serviços; objeto dos serviços; data do início e término dos serviços;
2. Comprovação da capacitação técnico-profissional, mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida pelo CREA ou CAU da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica que participarão da obra, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART ou o Registro de Responsabilidade Técnica - RRT, relativo à execução dos serviços que compõem as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo da contratação, a saber:
   * + 1. Para o Engenheiro Civil: serviços de: pintura látex, instalações prediais; reboco com impermeabilizante.
       2. Para o Arquiteto e Urbanista: serviços de pintura látex, instalações prediais; reboco com impermeabilizante.
3. Os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica acima elencados deverão pertencer ao quadro permanente da licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste Edital, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato social/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante, ou com declaração de compromisso de vinculação contratual futura, caso o licitante se sagre vencedor do certame.
4. No decorrer da execução do serviço, os profissionais de que trata este subitem poderão ser substituídos, nos termos do artigo 30, §10, da Lei n° 8.666, de 1993, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Administração.
5. As licitantes, quando solicitadas, deverão disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação e das correspondentes Certidões de Acervo Técnico (CAT), endereço atual da contratante e local em que foram executadas as obras e serviços de engenharia.
6. Declaração formal de que disporá, por ocasião da futura contratação, das instalações, aparelhamento e pessoal técnico considerados essenciais para a execução contratual, a saber:

7.5.8.1 Engenheiro Civil ou Arquiteto e Urbanista;

7.5.8.2 Encarregado de Obras.

7.6 Para comprovação da qualificação econômico-financeira o licitante deverá apresentar:

* + 1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;
    2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

a) no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

b) é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social.

* + 1. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:

Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo

LG = ----------------------------------------------------------------------;

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

Ativo Total

SG = -----------------------------------------------------------------------;

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

Ativo Circulante

LC = -------------------------------------;

Passivo Circulante

* + 1. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

8- SISTEMA DE ATENDIMENTO DE DEMANDAS

8.1- Para cada necessidade de manutenção corretiva, o TRT da 7ª Região abrirá uma OCORRÊNCIA – elaborando orçamento, oriunda dos levantamentos necessários feitos pela FISCALIZAÇÃO contendo planilha orçamentária, descrição do que deve ser executado e o prazo para que a CONTRATADA realize os serviços solicitados.

8.2- A CONTRATADA deverá atender a toda e qualquer solicitação do TRT 7ª Região, para realização de serviços, que se encontram previstas na contratação.

8.3- Será utilizado em qualquer contratação das Ocorrências, independentemente do valor, o instrumento contratual.

8.4- Em até 5 (cinco) dias após o recebimento da ASSINATURA DO CONTRATO, a CONTRATADA deverá apresentar ao FISCAL DO CONTRATO, para cada Ocorrência, a documentação a seguir relacionada:

a. A relação de funcionários que executarão os serviços, acompanhada do respectivo número de documento de identificação;

b. Cópia das Carteiras de Trabalho de todos os funcionários supracitados;

c. Cópia dos Atestados de Saúde Ocupacional de todos os empregados supracitados;

d. Entregar a ART ou RRT referente aos serviços contratados, devidamente registrados no CREA ou CAU;

e. Cronograma de execução dos serviços ajustado às técnicas a serem empregadas pela CONTRATADA.

8.5-- Em até 60 (sessenta) dias da assinatura do contrato, a Administração deverá emitir a ORDEM DE SERVIÇO e efetuar o chamamento a CONTRATADA para o seu recebimento. Cada OCORRÊNCIA deverá conter os serviços a serem realizados, cujo produto dos quantitativos levantados pela FISCALIZAÇÃO, totalize um valor não inferior a importância de R$ 10.000,00 (dez mil reais) para cada OCORRÊNCIA.

8.6- O chamamento da contratada para recebimento da ORDEM DE SERVIÇO poderá ser efetuado, por escrito, via correio, fax ou e-mail, ficando a CONTRATADA responsável pela consulta periódica ao endereço informado, tendo em vista que os prazos para atendimento das demandas serão contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço.

8.7- A CONTRATADA terá até 02 (dois) dias úteis para o recebimento da ORDEM DE SERVIÇO, a contar do RECEBIMENTO do chamamento.

8.8- A CONTRATADA deverá fazer a movimentação de móveis e equipamentos, eventuais desmontagens e remontagens de móveis, quando for necessário à desobstrução do local onde serão realizados os trabalhos, bem como deverá realizar o reposicionamento dos móveis e equipamentos no local, imediatamente após a conclusão dos serviços, seguindo-se limpeza do local, sem que isso implique acréscimo nos preços contratados.

8.9- Na execução devem ser observadas as especificações gerais e as indicações do relatório memorial descritivo, as prescrições ambientais, e ainda as normas brasileiras da ABNT aplicáveis.

8.10- Eventuais citações de marcas ou modelos devem ser entendidas apenas como orientação do tipo e padrão de qualidade do produto que se deseja fornecido.

8.11- DAS DESPESAS COM DESLOCAMENTO

Para execução dos serviços dentro dos limites de cada grupo serão remuneradas através da fórmula abaixo:

VD = 0,40 x D x Pgc

Onde:

VD = Valor pago a título de deslocamento, em reais (R$);

D = Distância entre a sede do grupo e o local de prestação dos serviços (considerando percurso de ida e volta), em quilômetros (Km) para atendimento exclusivamente uma única vez para cada Ocorrência;

Pgc = Preço do litro da gasolina, em R$ (deverá ser considerado o valor estabelecido no Insumo 4222 - SINAPI/CEF – Ceará – Gasolina Comum).

8.11.1- Será pago apenas um deslocamento, no trajeto ida e volta, da cidade base do grupo para a outra cidade local do serviço.

Seguem abaixo as distâncias entre as cidades e suas respectivas sede:

De Fortaleza para Caucaia – 19,10 Km (Fonte Google Maps)

De Fortaleza para Maracanaú – 35,00 Km (Fonte Google Maps)

De Fortaleza para Pacajus – 53,70 Km (Fonte Google Maps)

De Fortaleza para Eusébio – 25,10 Km (Fonte Google Maps)

De Fortaleza para Baturité – 107,00 Km (Fonte Google Maps)

De Fortaleza para Aracati – 152,00 Km (Fonte Google Maps)

De Fortaleza para São Gonçalo do Amarante – 64,60 Km (Fonte Google Maps)

De Fortaleza para Sobral – 231,00 Km (Fonte Google Maps)

De Fortaleza para Tianguá – 319,00 Km (Fonte Google Maps)

De Fortaleza para Crateús – 354,00,00 Km (Fonte Google Maps)

De Fortaleza para Quixadá – 169,00 Km (Fonte Google Maps)

De Fortaleza para Limoeiro do Norte – 201,00 Km (Fonte Google Maps)

De Juazeiro do Norte para Iguatu – 155,00 Km (Fonte Google Maps)

8.11.2- Para efeito deste Termo de Referência, independentemente do local da sede da empresa Contratada, é considerado como sede de cada grupo as cidades a seguir, que servirão de referência para o cálculo do deslocamento para atendimento das ocorrências:

Grupo I – Fortaleza / CE

Grupo II – Juazeiro do Norte / CE

1. **8**
2. **MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**
   1. **PRAZO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO:** O prazo fixado para execução dos serviços individuais (ocorrências) será definido pela FISCALIZAÇÃO, segundo o critério estabelecido no Cronograma Físico-Financeiro Genérico por Ocorrência (Anexo III), a contar do recebimento da ordem de serviço.
   2. **DO LOCAL, HORÁRIO E DIAS DA EXECUÇÃO DO OBJETO**
      1. Os serviços deverão ser executados, em dias úteis, nos locais das Ocorrências, no horário das 7h30min às 18h30min.
         1. Excepcionalmente os serviços poderão ser realizados fora do horário, desde que autorizadas pela Fiscalização.
      2. Deverão ser refeitos, em até 30 dias, pelo contratado os serviços que apresentarem defeitos imediatos.

A prestação de serviços será realizada nas unidades abaixo relacionadas:

**GRUPO I - Sede em Fortaleza**

a. Edifício SEDE do Tribunal Regional do Trabalho da 7ª Região, situado na Av. Santos Dumont Nº 3384 – Aldeota – Fortaleza/CE – CEP 60.150-152;

b. Edifício ANEXO I do Tribunal Regional do Trabalho da 7ª Região, situado na Av. Desembargador Leite Albuquerque, Nº 1077 – Aldeota – Fortaleza/CE – CEP 60.150-150;

c. Edifício ANEXO II do Tribunal Regional do Trabalho da 7ª Região, situado na Rua Vicente Leite, Nº 1281 – Aldeota – Fortaleza/CE – CEP 60.170-150;

d. Fórum Autran Nunes, Ed. Manoel Arízio, situado na Av. Duque de Caxias Nº 1150 – Centro – Fortaleza/CE – CEP 60.035-111;

e. Fórum Autran Nunes, Ed. Anexo I Fórum Autran Nunes, situado na Av. Tristão Gonçalves, Nº 940 – Centro – Fortaleza/CE – CEP 60.015-000;

f. Fórum Autran Nunes, Ed. Dom Helder Câmera, situado na Av. Tristão Gonçalves, Nº 912 – Centro – Fortaleza/CE – CEP 60.015-000;

g. Vara do Trabalho de Caucaia – Rua Contorno Sul, S/N – Planalto Caucaia – Caucaia/CE – CEP 61.605-490 – Distância Fortaleza: 19,10 Km (Fonte Google Maps);

h. Vara do Trabalho de Maracanaú – Rua Luiz Gonzaga Honório de Abreu, Nº 80 – Parque Antônio Justa – Maracanaú/CE – CEP 61.901-000 – Distância Fortaleza: 35,00 Km (Fonte Google Maps);

i. Vara do Trabalho de Pacajus – Av. Vice-Prefeito Expedito Chaves Cavalcante, S/N – Cruz das Almas – Pacajus/CE – CEP 62.870-000 – Distância Fortaleza: 53,70 Km (Fonte Google Maps);

j. Vara do Trabalho de Eusébio – Rua Demerval Carneiro, Nº 115 – Centro – Eusébio/CE – CEP 61.760-970 – Distância de Fortaleza: 25,10 Km (Fonte Google Maps);

k. Vara do Trabalho de Baturité – Rua Major Pedro Catão, Nº 450 – Mondego – Baturité / CE – CEP 62.760-000 – Distância de Fortaleza: 107,00 Km (Fonte Google Maps);

l. Vara do Trabalho de Aracati – Rua Coronel Alexanzito, Nº 503 – Centro – Aracati/CE – CEP 62.800-000 – Distância de Fortaleza: 152,00 Km (Fonte Google Maps);

m. Vara de São Gonçalo do Amarante - Av. Paulo Costa s/n – São Gonçalo do Amarante/CE – CEP 62.670-000 - Distância de Fortaleza: 64,60 Km (Fonte Google Maps).

n. Vara do Trabalho de Quixadá – Rua Tenente Cravo, Nº 775 – Campo Velho - Quixadá / CE – CEP 63.900-000 - Distância de Fortaleza: 169,00 Km (Fonte Google Maps).

o. Vara do Trabalho de Limoeiro do Norte – Rua Cândido Olímpio de Freitas, Nº 1655 – Centro - CEP 62.930-000 – Distância de Fortaleza: 201,00 Km (Fonte Google Maps).

p. Vara do Trabalho de Sobral – Av. Lúcia Sabóia, Nº 500 – Centro - Sobral / CE – CEP 62.010-830 – Distância de Fortaleza: 231,00 Km (Fonte Google Maps).

q. Vara do Trabalho de Tianguá – Rua Manoel da Rocha Teixeira, S/N – Planalto – Tianguá / CE – CEP 62.320-000 – Distância de Fortaleza: 319,00 Km (Fonte Google Maps).

r. Vara do Trabalho de Crateús – Rua Hermínio Bezerra, Nº 801 – Planalto CE 075 – Crateús / CE – CEP 63.700-000 – Distância de Fortaleza: 354,00 Km (Fonte Google Maps).

**GRUPO II – Sede em Juazeiro do Norte**

a. Fórum do Cariri – Rua Rafael Malzoni, 761 – São José - Juazeiro do Norte / CE – CEP 63.024-030;

b. Vara do Trabalho do Iguatu – Rua José de Alencar, S/N – Bugi - Iguatu / CE – CEP 63.500-000 – Distância Juazeiro do Norte: 155,00 Km (Fonte Google Maps).

1. **DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO:** Os serviços serão recebidos:
2. Provisoriamente, pelo fiscal que acompanhou a execução do contrato, com base no que foi observado ao longo do acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 2 (dois) dias da comunicação escrita do contratado;
3. Definitivamente, a cargo de outro servidor ou comissão responsável pelo recebimento definitivo, no prazo de até 12 (doze) dias a contar do recebimento provisório, com base na verificação do trabalho feito pelo fiscal e na verificação de todos os outros aspectos do contrato que não a execução do objeto propriamente dita, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, observado o disposto no art. 69 da Lei nº. 8.666/93.

10.1 O recebimento provisório ou definitivo dos serviços não exclui a responsabilidade da Contratada por vícios de qualidade ou disparidade com as especificações técnicas ou atribuídas pela Contratada, verificados posteriormente.

10.2 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

1. **OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

11.1 Antes do início da execução contratual, designar formalmente (mediante comunicação escrita) preposto responsável por representar a contratada durante esse período;

11.2 Realizar os serviços no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta;

11.3 Empregar profissionais habilitados para a execução dos serviços, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

11.4 Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho, inclusive equipamentos e instalações, em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho;

11.5 Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas da Contratante;

11.6 Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

11.7 Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá;

11.8 Manter os empregados nos horários predeterminados pela Contratante;

11.9 Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional;

11.10 Atender às solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Termo de Referência;

11.11 Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço;

11.12 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo de 30 (trinta) dias o objeto em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

11.13 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia prestada, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

11.14 Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

11.15 Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

11.16 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 2 (duas) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

11.17 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

11.18 Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

11.19 Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.

11.20 Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado.

11.21 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

11.22 Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações deste Termo de Referência e demais documentos.

11.23 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

11.24 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº. 13.146, de 2015.

11.25 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

11.26 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993;

11.27 Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

11.28 Assegurar à CONTRATANTE, em conformidade com o previsto no subitem 6.1, “a”e “b”, do Anexo VII – F da Instrução Normativa SEGES/MP nº. 5, de 25/05/201, se for o caso:

11.28.1 O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à Contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;

11.28.2 Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da Contratante, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

11.29 Aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, nos limites estabelecidos no art. 65, §1º, da Lei 8.666/93.

11.30 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação ou na contratação;

11.31 Providenciar junto ao CREA e/ou ao CAU-BR as Anotações e Registros de Responsabilidade Técnica referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos das normas pertinentes (Leis ns. 6.496/77 e 12.378/2010);

11.32 Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável;

11.33 Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro/Arquiteto preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto.

11.34 Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido no instrumento contratual, neste Termo de Referência e seus anexos, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

11.35 Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens da Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto ao serviço de engenharia.

11.36 Observar obrigatoriedade de utilização dos preceitos exarados nas Normas Regulamentadoras expedidas pelo MTE, quanto à Segurança e Medicina do Trabalho.

11.37 Emprego de egressos do sistema carcerário e/ou cumpridores de medidas ou penas alternativas em percentual não inferior a 2%, segundo o que preconizam as Resoluções CNJ n.º 114/2010 e CSJT n.º 70/2010.

11.38 Capacitação de todos os trabalhadores em saúde e segurança no trabalho, dentro da jornada de trabalho, observada a carga horária mínima de duas horas mensais.

11.39 Visando reduzir os índices de perda no canteiro e diminuir a incidência de acidentes de trabalho, a estocagem dos diversos materiais no canteiro deve obedecer a alguns critérios, como: classificação; frequência de utilização; empilhamento máximo; distanciamento entre as fileiras; alinhamento das pilhas; distanciamento do solo; separação, isolamento ou envolvimento por ripas, papelão, isopor ou material similar para o caso de materiais frágeis; e preservação da limpeza e proteção contra a umidade do local (conservação dos ensacados).

11.40 Atender às disposições da Lei nº 12.305/2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos.

11.41 Responsabilizar-se pela destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da contratação, obedecendo ao disposto nos artigos 3º e 10º da Resolução Conama nº 307/2022.

1. **OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

12.1 Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF, Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça e Lista de inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

12.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o disposto neste Termo de Referência / cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

12.3 Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designada, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

12.4 Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

12.5 Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, conforme cronograma físico-financeiro;

12.6 Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura de serviços da Contratada, em conformidade com o Anexo XI, Item 6 da IN SEGES/MP nº. 5/2017;

12.7 Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:

12.7.1 exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação previr o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;

12.7.2 direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;

12.7.3 considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

12.8 Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

12.9 Arquivar, entre outros documentos, de projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas, quando couber;

12.10 Fiscalizar o cumprimento dos requisitos legais quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pelo art. 3º, § 5º, da Lei nº. 8.666, de 1993.

12.11 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

12.12 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos.

1. **DA SUBCONTRATAÇÃO**

13.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

1. **ALTERAÇÃO SUBJETIVA:** É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.
2. **DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**
   1. A gestão e a fiscalização da contratação caberão aos representantes da Administração especialmente designados. Nos impedimentos e afastamentos legais deste, suas funções serão desempenhadas por seus respectivos substitutos.
   2. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993.
   3. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.
   4. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.
   5. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666, de 1993.
   6. A Administração poderá alterar a designação dos gestores e fiscais, quando conveniente, sendo consignado formalmente nos autos e comunicado à Contratada, sem necessidade de elaboração de termo aditivo.
   7. O gestores e fiscais designados exercerão, de forma segregada, as atribuições previstas na Resolução TRT7 nº. 8/2019, e tudo o mais que for necessário visando o adequado acompanhamento e fiscalização da execução contratual, devendo ainda providenciar as medidas necessárias às soluções de quaisquer contratempos que porventura venham a ocorrer.
   8. As decisões e providências que ultrapassarem a competência dos gestores e fiscais deverão ser solicitadas, em tempo oportuno, à Diretoria competente, para adoção das medidas que julgar convenientes.
   9. A gestão e a fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/93.
   10. As informações e os esclarecimentos solicitados pela Contratada poderão ser prestados através do telefone (85) 3388-9465 ou pelo email [trtenge@trt7.jus.br](mailto:trtenge@trt7.jus.br).
3. **DO PAGAMENTO**
   1. Os pagamentos serão efetuados, em parcelas correspondentes às medições, na conta bancária fornecida pela empresa, em até 05 (cinco) dias úteis após a apresentação da nota fiscal/fatura, condicionado ao recebimento definitivo, ocasião em que este Tribunal verificará a regularidade com as Fazendas Federal (Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União), Estadual e Municipal, com a Seguridade Social (INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), com a bem como a regularidade trabalhista, mediante Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
   2. No caso de a CONTRATADA não possuir estabelecimento, unidade econômica ou profissional em Fortaleza/CE, deverá apresentar ao CONTRATANTE, a cada prestação de serviço, juntamente com as notas fiscais de serviços, declaração anexa a este Termo (Anexo VIII), sob pena de incidir retenção e recolhimento do Imposto Sobre Serviço para o Município de Fortaleza/CE quando se aplicar a regra geral de incidência (local do estabelecimento prestador).
   3. A apresentação da declaração de que trata o item 16.2 pela CONTRATADA poderá ser dispensada pelo CONTRATANTE após análise do primeiro pagamento pela Secretaria de Orçamento e Finanças.
   4. A CONTRATADA obriga-se a realizar e manter atualizado o autocadastro no Sistema Integrado de Gestão Orçamentária e Financeira da Justiça do Trabalho (SIGEO-JT), nos termos previstos no ATO TRT7.GP nº 56, de 23 de março de 2022, disponível em <https://www.trt7.jus.br/index.php?option=com_content&view=article&id=4885&Itemid=1258> (ou através do caminho [www.trt7.jus.br](http://www.trt7.jus.br/) > Serviços > Outros > SIGEO – Execução Financeira.)
   5. Os documentos fiscais deverão ser enviados por meio do SIGEO-JT.
   6. A CONTRATADA assumirá inteira responsabilidade pela veracidade, conformidade e eventuais correções das informações registradas no referido sistema, assumindo o ônus por quaisquer prejuízos decorrentes de erros ou falhas quanto aos dados e documentos informados, inclusive perante à Receita Federal do Brasil (RFB) e demais órgãos da Administração Pública.
   7. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
   8. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
   9. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.
   10. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
       1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
   11. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = i/365 I = 6/100 I = 0,00016438

365

Em que i = taxa percentual anual no valor de 6%, capitalizada diariamente em regime de juros simples.

VP = Valor da parcela em atraso.

* 1. No Caso de aplicação de multa o valor respectivo será deduzido da fatura.
  2. As medições terão periodicidades mínimas de 30 (trinta) dias, com exceção da última medição que será realizada quando da conclusão dos serviços.
  3. O pagamento referente à última medição ocorrerá no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos serviços.
  4. O pagamento da primeira medição de serviços, bem como o recebimento do objeto do contrato, estará condicionado à apresentação dos seguintes documentos:

a. Atestados de saúde ocupacional (ASO) de todos os profissionais envolvidos nos serviços;

b. Ofício de apresentação de Medição;

c. Boletim de Medição;

d. Relação mensal com o nome, RG, CPF e função do pessoal executante dos serviços;

e. Certidão conjunta relativa aos tributos federais (Dívida ativa da União e INSS);

f. Certidão que comprove a regularidade perante a fazenda Estadual;

g. Certidão que comprove a regularidade perante a fazenda Municipal do domicílio ou sede do contratado;

h. Certidão de Regularidade do FGTS- CRF;

i. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

j. Relatório de Andamento do Serviço: Fotografias dos itens executados; Cronograma físico-financeiro atualizado dos serviços, bem como, a justificativa para os eventuais atrasos.

* 1. O pagamento das medições de serviços intermediárias estará condicionado à apresentação dos seguintes documentos:

a. Ofício de apresentação de Medição;

b. Boletim de Medição;

c. Relação mensal com o nome, RG, CPF e função do pessoal executante do serviço;

d. Certidão conjunta relativa aos tributos federais (Dívida ativa da União e INSS);

e. Certidão que comprove a regularidade perante a fazenda Estadual;

f. Certidão que comprove a regularidade perante a fazenda Municipal do domicílio ou sede do contratado;

g. Certidão de Regularidade do FGTS- CRF;

h. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

i. Relatório de Andamento do Serviço contendo: Fotografias dos itens executados.

* 1. O pagamento da última medição de serviços, bem como o recebimento provisório do objeto, demandará a apresentação dos seguintes documentos:

a. Ofício de apresentação de Medição;

b. Boletim de Medição;

c. Relação mensal com o nome, RG, CPF e função do pessoal executante do serviço;

d. Certidão conjunta relativa aos tributos federais (Dívida ativa da União e INSS);

e. Certidão que comprove a regularidade perante a fazenda Estadual;

f. Certidão que comprove a regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do contratado;

g. Certidão de Regularidade do FGTS- CRF;

h. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

i. Relatório de Encerramento do Serviço contendo: Fotografias dos itens executados;

j. Relatório de Acidentes de Trabalho sintetizado contendo todas as CAT’s (Comunicações de Acidente de Trabalho), quando houver.

1. **REAJUSTE**

17.1 Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

* + 1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o Índice Nacional da Construção Civil – INCC, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
  1. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
  2. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
  3. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
  4. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
  5. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
  6. O reajuste será realizado por apostilamento.

1. **GARANTIA DA EXECUÇÃO:** Não haverá exigência de garantia contratual da execução.
2. **DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**
   1. A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preços sujeitará a empresa à multa no percentual de 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor do total a ser registrado.
   2. O atraso injustificado no atendimento à convocação para recebimento da Ordem de Serviço ou na execução do contrato sujeitará a Contratada à multa moratória, no percentual de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia, calculada sobre o valor da parcela não prestada tempestivamente limitada à 10% (dez por centos) por cento do valor do contrato.
   3. Se o atraso de que trata o item supra ultrapassar o prazo de 15 (quinze) dias, a Administração poderá entender pela inexecução parcial ou total do contrato, conforme o caso.
   4. Além da sanção prevista no item supra, a Contratada poderá incorrer nas seguintes sanções:
3. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;
4. multa compensatória, no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor da parcela inadimplida, na hipótese de inexecução parcial do Contrato;
5. multa compensatória, no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do Contrato, na hipótese de inexecução total;
6. multa, no percentual de 5 % (cinco por cento), calculada sobre o valor do Contrato, para os demais casos de descumprimento contratual.;
7. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
8. impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;
9. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
   1. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si;
   2. As sanções previstas no subitem 19.4, alíneas “a”, “e”, “f” e “g” poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
   3. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.
   4. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
   5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
   6. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº. 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.
   7. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº. 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
   8. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal, resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
   9. A aplicação de sanções previstas neste instrumento, realizar-se-á em processo administrativo e assegurará contraditório e a ampla defesa à Contratada, cuja intimação dar-se-á na forma da lei, inclusive através de e-mail.
   10. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
10. **VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:** O custo estimado da contratação será conforme ANEXO I - Tabela de Valores Máximos e Locais dos Grupos.
    1. No preço apresentado deverão estar inclusas todas as despesas, bem como todos os tributos, fretes, seguros e demais encargos necessários à completa execução do objeto deste Termo de Referência.

1. **DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** - A Ata de Registro de Preços terá vigência de 1 (um) ano, contado da assinatura da mesma.
2. **IMPACTO ORÇAMENTÁRIO NOS DOIS EXERCÍCIOS FINANCEIROS SUBSEQÜENTES:** Dependerá das contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços.
3. **DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS - Lei nº 13.709/2018 - LGPD**
   1. Em observação às determinações constantes da [Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 – LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS (LGPD),](http://legislacao.planalto.gov.br/legisla/legislacao.nsf/Viw_Identificacao/lei%2013.709-2018?OpenDocument#_blank) o CONTRATANTE e a CONTRATADA se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, garantindo que:
   2. O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos Arts. 7º e/ou 11 da Lei 13.709/2018 às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular;
   3. O tratamento seja limitado às atividades necessárias ao atingimento das finalidades de execução do objeto do contrato, utilizando-os, quando seja o caso, em cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação judicial ou por requisição da Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD);
   4. Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais indispensáveis à própria prestação do serviço/aquisição de bens, esta será realizada mediante prévia aprovação da CONTRATANTE, responsabilizando-se a CONTRATADA por obter o consentimento dos titulares (salvo nos casos em que opere outra hipótese legal de tratamento). Os dados assim coletados só poderão ser utilizados na execução do objeto especificado neste contrato, e, em hipótese alguma, poderão ser compartilhados ou utilizados para outros fins;
   5. Eventualmente, as partes podem ajustar que a CONTRATADA será responsável por obter o consentimento dos titulares, observadas as demais condicionantes do item *C* acima;
   6. Os dados obtidos em razão desse contrato serão armazenados em um banco de dados seguro, com garantia de registro das transações realizadas na aplicação de acesso (log) e adequado controle de acesso baseado em função (*role based access control*) e com transparente identificação do perfil dos credenciados, tudo estabelecido como forma de garantir inclusive a rastreabilidade de cada transação e a franca apuração, a qualquer momento, de desvios e falhas, vedado o compartilhamento desses dados com terceiros;
   7. Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, a CONTRATADA interromperá o tratamento dos Dados Pessoais disponibilizados pela CONTRATANTE e, em no máximo (30) dias, sob instruções e na medida do determinado pela CONTRATANTE, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (seja em formato digital ou físico), salvo quando a CONTRATADA tenha que manter os dados para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese da LGPD.
   8. A CONTRATADA dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta cláusula, inclusive no tocante à Política de Privacidade da CONTRATANTE, cujos princípios deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais de que trata a presente cláusula.
   9. O eventual acesso, pela CONTRATADA, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais implicará para a CONTRATADA e para seus prepostos - devida e formalmente instruídos nesse sentido - o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato.
   10. A CONTRATADA cooperará com a CONTRATANTE no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos Titulares previstos na LGPD e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, Órgãos de controle administrativo;
   11. A CONTRATADA deverá informar imediatamente à CONTRATANTE quando receber uma solicitação de um Titular de Dados, a respeito dos seus Dados Pessoais e abster-se de responder qualquer solicitação em relação aos Dados Pessoais do solicitante, exceto nas instruções documentadas da CONTRATANTE ou conforme exigido pela LGPD e Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor.
   12. O “Encarregado” ou “DPO” da CONTRATADA manterá contato formal com o Encarregado da CONTRATANTE, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.
   13. A critério do Encarregado de Dados da CONTRATANTE, a CONTRATADA poderá ser provocada a colaborar na elaboração do relatório de impacto (DPIA), conforme a sensibilidade e o risco inerente do objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.
   14. Eventuais responsabilidades das partes, serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a Seção III do Capítulo VI, bem como Capítulo VII e Seção I do capítulo VIII da LGPD.
4. Integram este Termo de Referência, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

ANEXO I – Tabela de Valores Máximos e Locais dos Grupos;

ANEXO II – Planilha Estimativa de Custos e Formação de Preços Grupos I e II;

ANEXO III - Cronograma Físico-Financeiro Genérico por Ocorrência;

ANEXO IV - Modelo de planilha de composição dos Encargos Sociais incidentes sobre mão-de-obra horista;

ANEXO V - Modelo de planilha de composição da Taxa de Benefícios e Despesas Indiretas (BDI);

ANEXO VI - Especificações Técnicas de Materiais e Serviços;

ANEXO VII - Planilha de Composição de Custos Unitários;

ANEXO VIII – Declaração.

Fortaleza, 24 de março de 2023.

**FRANCISCO ERLANE CAPISTRANO DAMASCENO**

Analista Judiciário TRT 7ª Região – Eng.º Civil